

PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 752 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Pré-classificar a Barragem Loteamento Brisas do Campo existente no Córrego do sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P– 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, município de Cuiabá, empreendedor GMP 75 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00155/GSB/2024, de 25 de junho de 2024 do processo SEMA-PRO-2024/05660.

RESOLVE:

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada no Loteamento Brisas do Campo, no município de Cuiabá quanto ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31620
- II. Classificação Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: GMP 75 Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ: 44.548.274/0001-95
- V. Município/UF: Cuiabá/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 15°29'41,18"S, 56°06'54,51"W
- VII. Altura (m): 3,00
- VIII. Volume (hm³): 0,011
- IX. Curso d'água barrado: Córrego do sem denominação, afluente do Rio Bandeira, UPG P– 4 – Alto Rio Cuiabá, Bacia do Hidrográfica do Paraguai, município de Cuiabá.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00155/GSB/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00155/2024/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024

Assunto: Pré-Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Código SNISB nº 31620

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Observação: No pedido de requerimento, foi solicitado a classificação e o cadastro referente à segurança da barragem do Loteamento Brisa do Campo. No entanto, ao consultar as imagens de satélite do banco de dados da SEMA, constatou-se que o barramento ainda não foi construído e, portanto, não está em operação. De acordo com o art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, destaca-se que, para a construção de barragens, deverá ser realizada uma pré-classificação quanto à segurança da barragem, com base no Dano Potencial Associado (DPA).

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação referente à segurança da barragem a ser construída para a acumulação de água destinada a usos múltiplos, exceto para a geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Este documento fundamenta-se na análise dos documentos disponibilizados nos autos, com ênfase na análise documental:

- Requerimento Padrão assinado pela representante legal do empreendimento, por meio de procuração (Fl. 11), a Sra. Keli Rejane Silva Dantas, CPF nº 630.379.771-34 (Fls. 03 e 04);
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.678 de 07 de fevereiro de 2024 (Fl. 06);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT229932/2022 em referência à propriedade Brisas do Campo, área de 74,9592 ha. (Fl. 45), Matrícula nº 35.761 (Fls. 17 a 44);

Classif. documental 255



SEMAPAR202400155A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fl. 09), Carteira de Identidade Profissional (Fl. 13), CNH – Administradores do empreendimento: Daniel Garcia de Carvalho Melo e José Marcos Pimentel Junior (Fls. 15 e 16), e comprovante de Alvará de Localização e Funcionamento (Fl. 52);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 08).
- No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:
- Croqui de localização da barragem (Fl. 54);
- Documentos dos responsáveis técnicos: Engenheira Sanitarista Keli Rejane Silva Dantas (RNP nº 1204107858) (Fl. 10), Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) (Fl. 57), Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho Willian Robert Siqueira de Almeida (RNP nº 1215704208) (Fl. 151), Geólogo Henrique Jovenil Da Silva (RNP nº 1217477403) (Fl. 191), Tecnóloga em Saneamento Ambiental, Geóloga e Engenheira Florestal Maria Felipa Eiguez (RNP nº 1200512790) (Fl. 204);
- Projeto do barramento de autoria do Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) (Fl. 57) e a ART correspondente ao projeto do barramento (ART n.º 1220240019937) (Fl. 57);
- Memorial de dimensionamento: características do projeto e da construção (Fl. 70), geometria de projeto (Fl. 71), sistema de drenagem interna (Fls. 72 e 73), análises de estabilidade e percolação (Fls. 74 a 79).
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 81 a 85).
- Memorial de cálculo do dimensionamento do sistema extravasor, descarga de fundo e processo de execução (Fls. 85 a 88).
- Plano de monitoramento e manutenção (Fls. 88 a 96).
- Plano de monitoramento e instrumentação (Fls. 97 a 101);
- Pranchas '01 a 05' do projeto da barragem denominados: arranjo geral, planta baixa e seção AA, seções típicas, planta baixa, seção típica e detalhes (Fls. 104 a 108); Pranchas '01 a 05' do sistema extravasor projetado denominados: arranjo geral, planta baixa, detalhes e cortes (Fls. 109 a 113);
- Cronograma executivo (Fl. 115);
- Estudo de *Dam Break* ou estudo de ruptura hipotética (Fls. 117 a 128).
- Projeto de Instrumentação (Fls. 129 a 133);
- Ensaios Laboratoriais de Caracterização dos Solos (Fls. 134 a 193);
- Estudo Geológico Hidrogeológico (Fls. 194 a 230);





2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor:	GMP 75 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ:	44.548.274/0001-95
Localização do empreendimento:	Brisas do Campo
Nº CAR:	MT229932/2022
Município/UF:	Cuiabá/MT
Finalidade do barramento:	Contemplanção do lago
Situação do empreendimento:	A ser executado
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Bandeira
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG P-4– Alto Rio Cuiabá/Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*:	0,17
Índice de pluviosidade**:	1.600

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2023

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Loteamento Brisas do Campo
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.: 15° 29'41,18 S Long.: 56°06'54,51 O
Altura máxima projetada (m)	3,00 (Fl. 66) 0,40
Borda livre (m)	
Borda Livre operacional (m)	-
Cota do coroamento (m)	208,00 (Fl. 66)
Comprimento do coroamento (m)	218,65 (Fl. 106)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura média do coroamento (m)	6,00 (Fl. 66)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo composto por: argila com pedregulho, silte e filito, de colorações variegadas (Fl. 183) 1V:2,00H/1V:2,50H (Fl. 66)
Inclinação do talude de montante/jusante	
Nível normal de operação (NNO) (m)	207,00 (Fl. 66)
Nível máximo Maximorum (NMM) (m)	207,60 (Fl. 66)
Reservatório	
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	4.960,82/0,4960 (Fl. 66)
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	8.716,82/0,008 (Fl. 66)
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	5.6411,51/0,5641 (Fl. 66)
Volume armazenado (NMM)m³)/(hm³)	11.827,89/0,011 (Fl. 66)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	5,66/1000 (Fl. 82)

Sistema extravasor a ser executado (Tipo, forma e material empregado): A ser localizado na margem esquerda, constituirá um sistema extravasor do tipo soleira livre composto por seção circular de concreto (Fl. 85). O coeficiente de rugosidade (n) de 0,013, declividade longitudinal 1% (Fl. 86), composto por três seções circulares de diâmetro de 0,90 m com dissipador e enrocamento (Fls. 112 e 113).

Vazão estimada do vertedor (m³/s)	5,76 (Fl. 86)
Cota da soleira (m)	207,90 (Fl. 86)
	Ombreira esquerda

Localização do vertedor

Descarregador de fundo a ser executado (Tipo, forma e material empregado): Estrutura de bocal de diâmetro de 200mm, que será instalado ao fundo da barragem, coeficiente de descarga (0,61) (Fl. 87), composto de uma seção circular com diâmetro de 0,25 m (Fl. 105).

Vazão estimada do descarregador de fundo (m³/s)	0,829 (Fl. 87)
Cota da soleira (m)	205,00 (Fl. 87)
Localização do descarregador de fundo	Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo descarregador de fundo a ser executado. A vazão mínima calculada foi de 0,829 m³/s e deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural	<p>O responsável técnico relatou que, nas análises de estabilidade dos taludes e de percolação, foi utilizado o software Slide 9.0. Os métodos de <i>Morgenstern-Price</i>, <i>Spencer</i> e <i>Sarma</i> foram aplicados para avaliar rupturas não circulares. Foram estabelecidos limites superiores para os parâmetros, com a coesão limitada a 30 kPa e o ângulo de atrito limitado a 30° (Fl. 74). Os parâmetros físicos do material da área de empréstimo foram determinados através de ensaios realizados no ano de 2023. A primeira análise visa medir a resistência das estruturas aos carregamentos normais de operação a que serão submetidas, enquanto a segunda análise objetiva observar a percolação que ocorrerá no interior dos maciços durante a operação dos reservatórios no regime <i>steady-state</i>. A análise final de construção foi realizada considerando a geometria da barragem, para avaliar os excessos de poropressões gerados devido à construção do aterro. Conforme demonstrado no processo, as avaliações finais apresentaram os seguintes resultados: No nível normal de operação, o nível freático encontra-se devidamente controlado pelo sistema de drenagem interna proposto, com o fluxo direcionado ao enrocamento de pé do talude de jusante, apresentando um fator de segurança para o talude de jusante de 4,40 (Fl. 77). No nível máximo do reservatório, sob solicitação sísmica, o fator de segurança para o talude de jusante foi de 3,85 (Fl. 79). A responsabilidade técnica, conforme os autos, é atribuída ao Engenheiro Civil Mario Luiz Cuiabano (RNP nº 2004410175) (Fl. 57).</p>
Propriedades do Solo da Estrutura a Barragem (Fl.75)	<p>Aterro: Peso Específico 15,43 kN/m³ - Coesão adotada: 30 kPa - Ângulo de Atrito: 30° - Permeabilidade reduzida 1,91. 10⁻⁷ m/s - Kh/Kv 10</p> <p>Sistema de drenagem interna: Peso Específico adotado 19,00 kN/m³</p> <p>Coesão adotada: 0 kPa - Ângulo de Atrito: 30° - Permeabilidade :1x10⁻³ m/s</p> <p>Fundação: Peso Específico adotado 16,00 kN/m³ - Coesão adotada 30,00 kPa - Ângulo de Atrito adotado 30° - Permeabilidade adotada (m/s) 1,91x10⁻⁷m/s</p> <p>Enrocamento: Peso Específico adotado 16,00 kN/m³ - Coesão adotada: 0 kPa - Ângulo de Atrito adotado: 30° - Permeabilidade adotada (m/s) 1x10⁻¹ m/s</p>



SEMAPAR202400155A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Plano de Monitoramento e Manutenção	<p>O responsável técnico relatou que as atividades de manutenção preventiva deverão ser realizadas por uma equipe designada pelo empreendedor, com frequência trimestral ou inferior. As atividades de manutenção preditiva e corretiva serão executadas pelo empreendedor caso sejam identificadas patologias durante a realização de inspeções de qualquer natureza no empreendimento. A execução de manutenções preventivas ou corretivas, que envolvem a intervenção na barragem ou em sua estrutura associada, deve sempre ser direcionada por um projeto técnico e conduzida por um responsável técnico habilitado (Fl. 90). Adicionalmente, foi informado que o talude de jusante da barragem possuirá vegetação arbustiva, sendo necessária a poda periódica da vegetação existente (Fl. 91).</p>
Instrumentação	<p>Conforme o plano de instrumentação, o responsável técnico relatou que o monitoramento proposto para a barragem do Loteamento Brisa do Campo visa medir a linha freática no interior da barragem e permitir o acompanhamento da percolação no interior dos maciços das estruturas. Esse monitoramento é essencial para prever e evitar o surgimento de patologias associadas à percolação descontrolada na barragem. Para o controle dos níveis do reservatório, está prevista a instalação de régua linimétrica na cota mais profunda de cada reservatório. O plano de instrumentação elaborado propõe a instalação de um par de indicadores de nível d'água na seção principal da barragem (Fl. 97). Além disso, os projetos de instrumentação foram apresentados no apêndice D (Fls. 130 a 133).</p>
Planejamento das Inspeções de Segurança da Barragem	<p>De acordo com o planejamento, o responsável técnico descreve que as inspeções devem ser realizadas pelo empreendedor, utilizando uma equipe composta de profissionais qualificados do seu quadro pessoal ou por uma equipe externa contratada para essa finalidade (Fl. 98). No caso de detecção de anomalias na barragem, o responsável técnico do empreendimento será imediatamente informado. Este responsável irá classificar a anomalia constatada e definirá o plano de ação a ser tomado para a correção e eliminação das patologias (Fl. 99).</p>



SEMAPAR202400155A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatório Técnico de Sondagens Geotécnicas	Conforme o Relatório Técnico de Sondagens Geotécnicas, a prospecção de subsuperfície foi realizada através da execução de um furo de sondagem à percussão com ensaios SPT (<i>Standard Penetration Test</i>), permitindo a caracterização de alguns aspectos geológico-geotécnicos do subsolo. No local onde o trabalho foi executado, determinou-se que a geologia é composta por solo de argila com pedregulho, silte e filito, com colorações variegadas. A sondagem foi desenvolvida pelo Sistema de Sondagem Manual, em conformidade com a NBR 6484/2020 (Fl. 183).
Estudo Geológico Hidrogeológico	De acordo com o Estudo Geológico Hidrogeológico, a metodologia utilizada foi a mesma da primeira coleta, com cavas de 30x30 cm. Foram escolhidos três pontos, no mesmo local anterior ou muito próximo, e adicionada uma camada de cerca de 5 cm de pedra brita (Fl. 197). Em conclusão dos estudos, foram apresentados os seguintes resultados: O valor médio da taxa de percolação da área obtido no período foi de 3.290,04. A taxa máxima de aplicação diária apresentou o valor de 0,021205 m ³ /m ² .d, o que corresponde a um coeficiente de infiltração entre 20 a 40 m ² x dia, sendo considerado solo semipermeável (Fl. 203).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo responsável técnico, a barragem é pré-classificada, quanto ao Volume, como 'Pequeno', já que, conforme cálculo apresentado, o reservatório possuirá o volume de 8.716,82 m³ na cota de operação normal (Fl. 66).





4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5^a da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

1. Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
2. Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
3. Existência de infraestrutura ou serviços;
4. Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
5. Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
6. Volume.

Para auxiliar na pré-classificação da Barragem, especialmente em relação ao DPA (Documento de Projeto de Barragem), foi apresentado o Estudo de *Dam Break* ou Estudo de Ruptura Hipotética. Este estudo deve considerar o cenário de maior dano, incluindo informações detalhadas sobre critérios, modelos e premissas adotadas. A delimitação da área inundada deve fornecer dados sobre alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada e a clara definição da ZAS (Zona de Autossalvamento) e ZSS (Zona de Segurança Secundária), fazendo referência principalmente às construções existentes à jusante, bem como às construções projetadas para o empreendimento.

A metodologia utilizada para o estudo de ruptura hipotética da barragem Brisas do Campo pode ser resumida em quatro etapas, a saber: definição dos parâmetros da brecha, determinação do hidrograma de ruptura, propagação da onda de ruptura e mapeamento de áreas potencialmente inundáveis. (Fl. 120).

Os estudos de ruptura hipotética realizados para a barragem foram baseados em simulações hidráulicas da propagação da onda de ruptura para um cenário extremo, utilizando o software HEC-RAS 6.3 (Fl. 120). O estudo considerou a capacidade total de armazenamento da barragem do empreendimento Loteamento Brisas do Campo, que é de 8.836,82 m³ (Fl. 121).

De acordo com o relato do responsável técnico, os principais impactos ou danos potenciais identificados ao longo do trecho simulado incluem: um canal de drenagem temporário existente a jusante da área do empreendimento e uma área pouco descaracterizada de suas condições naturais.

Quanto ao potencial de perdas de vidas humanas, não existem ocupações permanentes, residentes ou temporárias na área afetada a jusante da barragem, classificando o risco de perda de vidas humanas como inexistente (Fl. 128).

A figura da mancha de inundação pode ser verificada na folha 128,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

correspondente deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, estabelece que quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador com base em aspectos próprios da barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente.

Nesse contexto, critérios gerais, como a forma como a barragem será construída, não serão pontuados no momento da classificação. **A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).**



SEMAPAR202400155A





Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	-
Comprimento (b)		-
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)		-
Tipo de fundação (d)		-
Idade da barragem (e)		-
Vazão de projeto (f)		-
CT = Somatória (a até f)		-
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	-
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)		-
Percolação (i)		-
Deformações e Recalques (j)		-
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)		-
Eclusa (l)		-
EC = Somatória (g até l)		-
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).	-
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)		-
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)		-
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)		-
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)		-
PS = Somatória (n até r)		-

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Loteamento Brisas do Campo
NOME DO EMPREENDEDOR:	GMP 75 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).
2	Estado de Conservação (EC)	
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		-
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		15
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		-
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO



SEMAPAR202400155A





5.PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo. Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE).

Considerando o exposto, **recomenda-se o deferimento da pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.**

A finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 31620.

É ressaltado que a gestão de segurança da barragem e a reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento são de responsabilidade do empreendedor, independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deve permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Este parecer não autoriza a realização de obras e projetos propostos, no qual só poderá ser iniciada após emissão das respectivas licenças ambientais como determinar o setor responsável. As obras de construção demandam supressão de vegetação e intervenções em áreas de preservação permanente, fato que precede a obrigatoriedade de licença ambiental especial emitida pela SEMA para obra e infraestrutura; através da Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços. Esta prerrogativa tem como base legal a Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, Art. 2º, parágrafo VII; e a Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, Art. 24, parágrafo VII.





5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da pré-classificação são determinadas pela Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Inspeção de Segurança Especial (ISE)*	Após a finalização da construção do barramento e antes do início do primeiro enchimento do reservatório
2.Estudos de Estabilidade dos Taludes*	Após a finalização da construção do barramento e antes do início do primeiro enchimento do reservatório

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. O relatório de Inspeção de Segurança Especial deve seguir o art. 17 da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, que descreve que 'o produto final da ISE é um Relatório detalhado, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II.'

2. O estudo referente à estabilidade dos taludes a montante e a jusante da barragem. Além disso, pode ser apresentada uma Declaração de Condição de Estabilidade da Barragem, que deve ser assinada tanto pelo empreendedor quanto pelo responsável técnico pela elaboração do documento. Juntamente com a declaração, é crucial incluir uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional. A análise deve incluir a determinação da segurança crítica de ruptura e do coeficiente de segurança, abrangendo diversas situações, como operação normais, nível máximo do reservatório, nível máximo do reservatório com consideração para cargas sísmicas e rebaixamento rápido do reservatório.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Por fim, segue também anexo o Ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) baixo, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 733 de 24 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°44'25,3"S e 55°09'50,0"W, na propriedade rural Fazenda Francisco, no município de Colíder/MT, empreendedor Gilmar Mioranza- CPF: 254.908.261-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 734 de 24 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Morada do Sol, existente no córrego sem denominação, UPG P - 1 - Jauru, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 16°22'40,97"S e 58°9'5,52"W, na propriedade rural Fazenda Morada do Sol, no município de Cáceres/MT, empreendedor MVM Participações Ltda. - CNPJ: 17.591.682/0001-57, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 735 de 24 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Celeste, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°15'54,12"S e 55°33'17,64"W, na propriedade rural Fazenda Nandico, no município de Vera/MT, empreendedor Ignácio Schevinski Netto - CPF: 138.476.949-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 736 de 24 de junho de 2024, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Santa Maria, existente no córrego Desespero, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11 - Alto Teles Pires Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°18'20,5"S e 55°29'06,1"W, na propriedade rural Fazenda Santa Maria, no município de Vera/MT, empreendedor Luiz Carlos Pinto de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 737 de 24 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do córrego Fábio, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°50'06,67"S e 56°04'49,57"W, na propriedade rural Fazenda Juliandre, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Flori Luiz Binotti - CPF: 383.827.090-87 quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 751 de 24 de junho de 2024 em substituição a portaria 533 de 13 de maio de 2024 classifica, quanto à Segurança, a Barragem Agatto 1, existente no córrego Trovão, afluente do Rio Branco, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°08'19,9"S e 56°01'54,4"W, na propriedade rural Fazenda Cabeceira, no município de Ipiranga do Norte/MT, empreendedor Agatto Agricultura Ltda. - CNPJ: 44.763.165/0001-90, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT